



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
REITORIA

Av. Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi – 60740-Fortaleza-Ceará-Brasil
Fone: 0xx85 299.2501/0xx85 299.2502/Fax 0xx85 299.2503/ E-mail: www.uece.br

RESOLUÇÃO Nº 2831-CEPE, de 22 de abril de 2005.

Retifica o Art. 2º da Resolução 2806/05 que disciplina a MUDANÇA DE CURSO - MC e a ADMISSÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ mediante TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA INTERNA- TFI, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA-TFE e INGRESSO DE GRADUADO - IG de nível superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 05060078-8,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE:

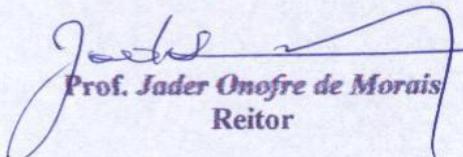
Art. 1.º - Fica excluída do final do Caput do Art. 2º, a expressão “e de cursos sequenciais da UECE”, tendo em vista que a mesma foi incluída indevidamente, vez que o CEPE não aceitou para o ingresso de graduados os formados em cursos sequenciais da UECE.

Art. 2.º - O art. 2º da referida Resolução passa a vigorar de acordo com o abaixo descrito:

“Art. 2.º - Das vagas ofertadas para cada curso, no Edital do respectivo Exame de Seleção, serão destinadas 20% (vinte por cento) para TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA INTERNA-TFI, 20% (vinte por cento) para MUDANÇA DE CURSO-MC, 40% (quarenta por cento) para TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA-TFE e 20% (vinte por cento) para INGRESSO DE GRADUADO-IG oriundo de curso de nível superior de graduação de duração plena.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de abril de 2005.


Prof. Jader Onofre de Moraes
Reitor